

TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO Nº 45476/45477/2024 – SMAS

1. Introdução

Este Termo de Referência estabelece as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais informações necessárias para a aquisição de materiais de consumo e utilização para as atividades a serem executadas com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) para o ano de 2025 em consideração ao caráter continuado das atividades, assim como o planejamento prévio das atividades. A aquisição se dará por meio do processo licitatório pelo tipo MENOR PREÇO POR PRODUTO, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa.

2. Objeto:

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais de consumo e utilização para as atividades a serem executadas com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) para o ano de 2025.

3. Justificativa para aquisição dos materiais e/ou serviços:

O Centro de Referência de Assistência Social - Cras oferta os Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo que o PAIF tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

A segurança de convívio, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes. O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos. O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários. As atividades de PAIF, são caracterizadas por ações individuais e coletivas que consistem na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS.

Carla Zorro

Maria Aguiar Zasso
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Telefone: (11) 079/32

Diante do exposto, a execução dos serviços PAIF e SCFV prevê a aquisição de materiais para que seja possível a realização de atividades que atendam o público alvo em concordância com os objetivos dos Serviços e os planejamentos anexados a este termo.

4. ESPECIFICAÇÕES:

A descrição dos itens encontram-se em anexo.

4.1 Dos deveres e responsabilidades da contratada

- 4.1.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no Centro de Referência de Assistência Social para conferência dos itens portado de Nota Fiscal. A citar o endereço: Avenida Farrapos, nº15, Bairro: centro, CEP.:98.480-000.
- 4.1.2 A empresa vencedora e contratada deverá observar todas as especificações dos produtos, não sendo aceitos quaisquer itens em desacordo com o descritivo.
- 4.1.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante apresentação de nota fiscal contendo todos os itens entregues no ato.
- 4.1.4 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 dias da emissão do ordem de compra.
- 4.1.5 A empresa vencedora e contratada ficará responsável por qualquer troca necessária, incluindo os custos de transporte, caso houver.
- 4.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Dos deveres e responsabilidades da contratante

- 4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas do descritivo;
- 4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos conforme as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos.
- 4.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 4.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 4.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.2.9. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Fiscal de Contratos que ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

5. Prazo de Entrega:

- 5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer até 30 dias após a emissão da ordem de compra.

Cláudia Zasso

Maria Aguiar Zasso
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Rua 020

6. Local de entrega dos materiais e da realização dos serviços:

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social, Avenida Farrapos, nº15, centro, para conferência dos itens.

7. Das condições de pagamento:

Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

O recurso utilizado para pagamento é proveniente de convênio federal BLPSB

Alpestre, 09 de fevereiro de 2024.

Cidia Zasso

CIDIA MARIA AGUIAR ZASSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Aguiar Zasso
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria 079/22